PRAIA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAIA GRANDE

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 233/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21.485/2017
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO MENSAL DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS DE RÁDIO COMUNICAÇÃO, ACESSÓRIOS E INFRAESTRUTURA, BEM COMO MANUTENÇÃO DE ESTRUTURA E SISTEMA DE COMUNICAÇÃO EXISTENTE NO MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE".

Prezados Senhores,

Venho comunicar que a empresa TRC TELECOM LTDA apresentou, Pedido de Reconsideração, com base no artigo 109, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista as quantidades dos aparelhos divergentes e constantes no Edital, e que a empresa VHF RÁDIOCOMUNICAÇÃO COMERCIAL LTDA. – EPP, sagrou-se vencedora no certame licitatório, conforme Ata da Sessão Pública datada de 17 de janeiro de 2018.

O Processo Administrativo nº 4.332/2018, aberto, respectivamente, em razão do citado Pedido de Reconsideração, encontra-se devidamente instruído e à disposição de Vossas Senhorias para que possam contrarrazoar, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis contados na forma da lei, o que for de seu interesse. O prazo começará a contar a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação deste.

As contrarrazões deverão ser protocolizadas na Avenida Presidente Kennedy, nº 9000 – 1º andar, no horário das 08:30 às 16:00 horas, no Departamento de Licitações, Vila Mirim - Praia Grande, mesmo local em que se deu o certame licitatório.

Este comunicado ficará disponível no site www.praiagrande.sp.gov.br., para consulta e download.

Praia Grande, 19 de fevereiro de 2018. Atenciosamente, Fabiano Balliano Malavasi – Pregoeiro.

EXTRATO CONTRATUAL

CREDENCIANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CREDENCIADA: CENTRO RADIOLÓGICO E ESPECIALIDADES MÉDICAS SÃO GABRIEL LTDA - EPP.; OBJETO: 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 008/15 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE NATUREZA CONTINUADA DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES E OUTROS, que prorroga por 04 meses, a partir de 28/01/2018 a 28/05/2018, o prazo do referido termo; DATA DE ASSINATURA: 26/01/2018; PROCESSO: 20.542/2.015.

CREDENCIANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CREDENCIADA: CLÍNICA RADIOLÓGICA DR. MOURA GOGLIANO LTDA. EPP; OBJETO: 3º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO No. 010/15 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE NATUREZA CONTINUADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE PARTES MOLES E OUTROS, que prorrogado por 04 meses, a partir de 16/02/2018 a 16/06/2018, o prazo do referido termo; DATA DE ASSINATURA: 02/01/2018; PROCESSO: 20.533/2.015.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: J.R.L. DE MEDEIROS – ME.; OBJETO: CONTRATO Nº 023/18 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; VALOR: R$ 156.000,00; DOTAÇÃO: 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.99 DESP. 2598 FONTE 01 CÓD. DE APLICAÇÃO 110.0000; 10.07.00/10.122.1003.2377/3.3 .90.39.99 DESP. 2781 FONTE 01 CÓD. DE APLICAÇÃO 310.0000; DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018; PROCESSO: 25.840/2.017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: CREDICAR LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA..; OBJETO: CONTRATO Nº 024/18 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS; VALOR: R$ 1.821.600,00; DOTAÇÃO: 15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39 .99 DESP. 2598 FONTE 01 CÓD. DE APLICAÇÃO 110.0000; 10.07 .00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.99 DESP. 2781 FONTE 01 CÓD. DE APLICAÇÃO 310.0000; DATA DE ASSINATURA: 19/02/2018; PROCESSO: 25.840/2.017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: ORIZZON COMERCIAL EIRELI - ME.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 043/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo os itens: 03, 06, 10, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 20 e 26, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
3	HIDROCORTISONA 100 MG-INJ.	FRA	2,6000
6	IPRATROPIO , BROMETO 0,25%-20 ML SOL.ORAL	FRS	0,9600
10	LIDOCAINA 2%-30 G-GEL	BIS	1,9900
11	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 20 ML-INJ.	FRA	2,2000
12	LIDOCAINA 2% S/ VASOCONSTRITOR 5 ML-INJ.	AMP	0,8400
13	LIDOCAINA , CLORIDRATO 10% SPRAY - 50ML	FRS	61,0000
15	MANITOL EM BOLSA DE 250ML	UN	4,2000
17	METOCLOPRAMIDA 10 MG/2 ML-INJ.	AMP	0,3500
18	METRONIDAZOL 10% GELEIA VAGINAL 50G C/ APLIC.	BIS	4,1500
20	METRONIDAZOL 5MG/ML BOLSA C/ 100ML	UN	2,2000
26	IVERMECTINA 6 MG	COM	0,2000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: KATIA CILENE DIAS QUARANTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS ME.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 044/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo o item: 04, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
4	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - 100 ML S.O.	FRS	2,4000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: J A BARON DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 045/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo os itens: 5, 7, 8, 9, 14, 16, 19, 24 e 40, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
5	IODETO DE POTASSIO 100MG/5ML XAROPE-100ML	FRS	5,9000
7	ISOSSORBIDA , DINIDRATO 5 MG	COM	0,2360
8	ISOSSORBIDA MONONITRATO 10MG/ML	AMP	1,9970
9	ITRACONAZOL 100 MG	COM	2,2500
14	LOPERAMIDA , CLORIDRATO 2 MG	COM	0,4500
16	METOCLOPRAMIDA 10 MG	COM	0,2000
19	METRONIDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL	FRS	5,9500
24	ISOFLAVONA 60MG	CAP	1,9000
40	ISOFLAVONA 60MG	CAP	1,9000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: CRISMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 046/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo o item: 37, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
37	HIDROCORTISONA 500 MG-INJ.	FRA	4,7900

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 047/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo os itens: 38, 43, 50 e 51, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
38	IBUPROFENO 600MG	COM	0,0800
43	LEVOFLOXACINO 500MG	COM	0,6000
50	METRONIDAZOL 250 MG	COM	0,0900
51	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 28G	BIS	1,1000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 048/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo os itens: 39 e 48, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
39	IBUPROFENO 100MG/ML - 15ML	FRA	2,4500
48	LORATADINA 1 MG/ML - 100 ML	FRS	1,6900

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.OBJETO: TERMO DE ATA Nº 049/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo os itens: 41 e 47, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
41	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20MG	COM	0,1070
47	LORATADINA 10MG	COM	0,0450

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 050/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo os itens: 42 e 49, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
42	IVERMECTINA 6 MG	COM	0,2500
49	METILDOPA 250 MG	COM	0,2400

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 051/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo os itens: 44, 45 e 46, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
44	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COM	0,0640
45	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COM	0,0640
46	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG	COM	0,0640

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; CONTRATADA: MULTIFARMA COMERCIAL LTDA.; OBJETO: TERMO DE ATA Nº 052/18 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS IV, sendo o item: 52, conforme tabela abaixo; PREGÃO: 193/17; PRAZO: 12 meses; DATA DE ASSINATURA: 25/01/2018; PROCESSO: 20.369/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
52	MICONAZOL NITRATO 20 MG/G - 80 G - CREME VAGIN	BIS	4,0000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

Praia Grande, 16 de fevereiro de 2018. MARCELO YOSHINORI KAMEIYA - Secretário Municipal de Administração

PRATÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 07/2018
PROCESSO Nº 010/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 05/03/2018
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pratânia
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE ARBITRAGENS DE FUTEBOL

O EDITAL E SEUS ANEXOS DEVEM SER SOLICITADOS PELO E-MAIL compras@pratania.sp.gov.br

Maiores informações através do telefone (14) 3844.8200, com o responsável pelas licitações, ou pelo e-mail compras@pratania.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO Nº 08/2018
PROCESSO Nº 143/2018
DATA DA REALIZAÇÃO: 06/03/2018
HORÁRIO: a partir das 10:00 horas
LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Pratânia
OBJETO: Registro de Preços de Cestas Básicas.

O EDITAL E SEUS ANEXOS DEVEM SER SOLICITADOS PELO E-MAIL compras@pratania.sp.gov.br

Maiores informações através do telefone (14) 3844.8200, com o responsável pelas licitações, ou pelo e-mail compras@pratania.sp.gov.br

PRESIDENTE BERNARDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE BERNARDES

EXTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018 – OBJETIVANDO REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2018
Data da entrega dos envelopes: 05/03/2018
Data da abertura dos envelopes: 05/03/2018
Horário da abertura do certame 13:30 horas
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO PATRIMONIAL.

O Edital deverá ser retirado exclusivamente no site da Prefeitura Municipal de Presidente Bernardes-SP www.presidentebernardes.sp.gov.br/licitacao.

Caso haja algum pedido de esclarecimento do edital, este deverá ser feito exclusivamente por email.

Havendo impugnação as razões deverão ser protocoladas em 02 vias originais na Divisão de Administração e Planejamento, na Rua Cel. José Soares Marcondes, 330 – Centro – PRESIDENTE BERNARDES-SP, no horário de expediente, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, observados os prazos legais.

Presidente Bernardes-SP, 19 de fevereiro de 2018.
LUCCAS INAGUE RODRIGUES - PREFEITO MUNICIPAL

PRESIDENTE PRUDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 330/2017
OBJETO: aquisição de materiais de expediente para as unidades de saúde e departamentos da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial 330/2017, figurando como licitantes adjudicatárias: MEC LIMP MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO E LIMPEZA LTDA EPP, L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP, SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA EPP, LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI, GOLDEN BIRD DE PRESIDENTE EPITÁCIO LTDA – ME.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 19 de fevereiro de 2018
Pregoeiro: Fábio Batista de Carvalho
TERMO DE DECISÃO
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente INTERESSADA: JANDAIA TRANSPORTES E TURISMO LTDA Inexigibilidade de Licitação processo 5.345/2018 OBJETO: permissão de uso do Box 01, para venda de passagens no Terminal Rodoviário FUNDAMENTO: Art. 25, "caput" da Lei Federal 8.666/93.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 16 de fevereiro de 2018
Nelson R. Bugalho – Prefeito de Pres. Prudente – SP
TERMO ADITAMENTO 01/2018 AO CONTRATO 465/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: PEÇAGAS COMERCIO DE GÁS E PEÇAS LTDA. Dispensa de Licitação 22.212/2017. OBJETO: aquisição de gás para uso nas rotinas do Centro Cultural Matarazzo, Museu e Arquivo Histórico e Escola de Artes. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 180 dias. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 27/01/2019, com fundamento legal no art.57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 22.212/2017 ASSINATURA: 24/01/2018
TERMO ADITAMENTO 03/2018 AO CONTRATO 28/2014
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APEC. Chamamento Público 04/2013 Processo 42.750/2013 - Inexigibilidade. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços laboratoriais para usuários do Sistema Único de Saúde-SUS. FUNDAMENTO: Fica prorrogado o prazo contratual por 120 dias a contar da vigência anterior. Desta forma, com o elastério, a vigência encerrar-se-á em 12/05/2018, com fundamento legal no art.57, § 1º, III, da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 42.750/2013. ASSINATURA: 09/01/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO 81/2018
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS LIMITADAS LUMEM ET FIDES – Processo Administrativo nº 4.568/2018 OBJETO: realização de habilitação e reabilitação com terapias e transporte especial. VALOR R$ 308.320,00 VIGÊNCIA: 05/02/2018 a 31/12/2018 ASSINATURA: 05/02/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO 84/2018
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PRUDENTINA PARA PREVENÇÃO DOS VÍCIOS E RECUPERAÇÃO DE VIDAS – Processo Administrativo nº 5.070/2018 OBJETO: atividades para reintegração do assistido na sociedade. VALOR R$ 72.000,00 VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/12/2018 ASSINATURA: 07/02/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO 86/2018
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃZINHAS DOS ANCIÃOS DESAMPARADOS – Processo Administrativo nº 4.817/2018 OBJETO: abrigar pessoas idosas de ambos os sexos dando qualidade de vida. VALOR R$ 72.000,00 VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/12/2018 ASSINATURA: 07/02/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO 43/2018
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SOCIEDADE CIVIL LAR DOS MENINOS – Processo Administrativo nº 2.273/2018 OBJETO: serviço de acolhimento em família acolhedora para crianças e adolescentes. VALOR R$ 120.000,00 VIGÊNCIA: 29/01/2018 a 31/12/2018 ASSINATURA: 29/01/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO 79/2018
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES – Processo Administrativo nº 3.234/2018 OBJETO: manutenção e custeio da entidade. VALOR R$ 25.000,00 VIGÊNCIA: 31/01/2018 a 31/12/2018 ASSINATURA: 31/01/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO 80/2018
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL ADOLPHO BEZERRA DE MENEZES – Processo Administrativo nº 3.354/2018 OBJETO: manutenção e custeio da entidade – idosos portadores de transtorno mental. VALOR R$ 20.000,00 VIGÊNCIA: 31/01/2018 a 31/12/2018 ASSINATURA: 31/01/2018
TERMO DE COLABORAÇÃO 85/2018
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: BANCO DE OLHOS MARIA SESTI BARBOSA DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – Processo Administrativo nº 5.271/2018 OBJETO: cooperar para recuperar a visão de pessoas através dos transplantes de córneas. VALOR R$ 24.000,00 VIGÊNCIA: 07/02/2018 a 31/12/2018 ASSINATURA: 07/02/2018
TERMO DE CONTRATO 734/2017
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA – Dispensa de Licitação – processo 37.678/2017 OBJETO: fornecimento de carga de oxigênio medicinal para uso nas viaturas de resgate do corpo de bombeiros. VALOR R$ 7.800,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 29/11/2017
TERMO DE CONTRATO 762/2017
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SAGRADO & VIDOTTO ARAÇATUBA LTDA – Pregão Presencial 278/2017 OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios VALOR R$ 205.080,00 VIGÊNCIA: 06 meses ASSINATURA: 27/12/2017
TERMO DE CONTRATO 787/2017
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL – Dispensa de Licitação – processo 38.700/2017 OBJETO: serviços de publicações de matérias no Diário Oficial da União VALOR R$ 60.000,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 27/12/2017

QUADRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUADRA

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE EMPREGO

Da escolha de entidades representantes dos empregados e empregadores na Comissão Municipal de Emprego do Município de Quadra

O Prefeito de Quadra/Sp, no uso de suas atribuições legais, torna público o que segue:

Art. 1o – Ficam abertas as inscrições para as entidades sindicais representativas dos empregados e empregadores com representatividade no município, de acordo com as Resoluções do Codefat e da Comissão Estadual de Emprego (CEE).

Art. 2o – As inscrições deverão ser feitas no período de 19/02 /2018 a 09 /03/2018, das 08:00-12:00 às 13:00-17:00 horas, na Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social situada a Rua Dr. Julio Prestes nº205B, Centro, Quadra/Sp.

Art. 3o – As inscrições deverão ser feitas por entidades legalmente constituídas e com atividade regular, no âmbito do município, com a apresentação de documenta- ção comprobatória de sua regularidade (CNPJ, Carta Sindical, etc.).

Art. 4o – A escolha dos representantes dos empregados e empregadores será feita por suas respectivas bancadas, obedecidos os critérios de representatividade e legali- dade, por voto simples e direto, e com ratificação posterior pela CEE.

Art. 5o – Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela secretaria executiva da Comissão Municipal de Emprego, referendados, se necessário, pela CEE. Quadra, 19 de Fevereiro de 2018. LUIZ CARLOS PERIRA - Prefeito Municipal.

QUATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá, o Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2018, do tipo menor preço, para aquisição de marmitex.

A abertura dos envelopes será no dia 06/03/2018, às 09h00min.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, das 9h às 11h e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo telefone (0**18)3366-9500 ou pelo site www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pecchio - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá o Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 013/2018, do tipo menor preço, para contratação de empresa para prestação de serviços médico especialista em radiologia para leitura, digitação e emissão de laudos dos exames de RX realizados na Unidade Ambulatorial.

A abertura dos envelopes será no dia 08/03/2018, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de General Marcondes Salgado nº 332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo telefone (0**18)3366-9500 ou pelo site oficial da Prefeitura www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pecchio - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Quatá o Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 014/2018, do tipo maior percentual de desconto, para aquisição de medicamentos de "A" a "Z" constantes da tabela ABC FARMA.

A abertura dos envelopes será no dia 09/03/2018, às 09h00m.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 09h00m às 11h00m e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº332, centro, CEP 19780-000, Município de Quatá-SP, pelo telefone (0**18)3366-9500 ou pelo site oficial da Prefeitura www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pecchio - Prefeito Municipal

AVISO DE CREDENCIAMENTO
Encontra-se aberto no Município de Quatá o Processo Licitatório Nº 012/2018 - Credenciamento/Inexigibilidade nº 001/2018, tendo como objeto o credenciamento profissional de médicos especialistas (pessoa física/jurídica), para a prestação de serviços consistentes na realização de PLANTÕES nas especialidades médicas de MEDICINA DO TRABALHO, OTORRINOLARINGOLOGIA, UROLOGIA, PEDIATRIA, PSQUIATRIA, GINECOLOGIA e ACUPUNTURA/VENTOSAS/MOCHA, para atender os pacientes da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde.

O credenciamento ocorrerá no período de 21/02/2018 à 09/03/2018, no horário das 09h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Quatá.

O Edital Completo estará à disposição dos interessados de segunda à sexta feira, das 9h às 11h e das 13h às 17h, na Rua General Marcondes Salgado nº 332, centro, CEP 19.780-000, Município de QUATÁ-SP, pelo telefone (0**18)3366-9500 ou pelo site oficial do município www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pécchio - Prefeito Municipal

CHAMADA PUBLICA Nº 001/2018
ORGÃO: MUNICÍPIO DE QUATÁ
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ATRAVÉS DA CONTRATAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

DISPENSA DE LICITAÇÃO – LEI 11.947 DE 16-07-2009, RESOLUÇÃO 38 DO FNDE DE 16-07-2009.

DATA DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA: 26/03/2018 às 09:30h.

LOCAL PARA ENTREGA: Prefeitura Municipal de Quatá, Rua Gal Marcondes salgado, nº 332, Centro.

RETIRADA DO EDITAL: Setor de Licitações pelo telefone: (18) 3366.9500 ou pelo site oficial da Prefeitura Municipal www.quata.sp.gov.br

Marcelo de Souza Pecchio - Prefeito Municipal

QUELUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ

PROCESSO SELETIVO 01/2018
Edital de prorrogação das inscrições e alteração da data da prova.

O Prefeito Municipal de Queluz, através desde, torna pública que serão PRORROGADAS AS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo 001/2018, até o dia 26 de fevereiro de 2018, sendo que o pagamento do boleto poderá ser realizado até o dia 27 de fevereiro de 2018 e as PROVAS OBJETIVAS REMARCADAS para o dia 11 de março de 2018.

Queluz, 19 de fevereiro de 2018.
LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ - Prefeito Municipal

RANCHARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018
A Comissão de Licitação do Município de Rancharia/SP COMUNICA aos interessados que se encontra aberto no setor de Licitações o processo licitatório na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 025/2018 - DO TIPO MENOR PREÇO – OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃES PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, PARA O EXERCICIO DE 2018 - Data de Abertura: 07/03/2018 a partir das 09:00 horas. Informações pelo fone (18) 3265.9200 – ramais 35 e 40 – Depto de Licitação. Site www.rancharia.sp.gov.br. E-mail: licitacao@rancharia.spg.gov.br

Rancharia, 19 de fevereiro de 2.018.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 026/2018
A Comissão de Licitação do Município de Rancharia/SP COMUNICA aos interessados que se encontra aberto no setor

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO
Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente

PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 01/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, Estado de São Paulo, faz saber a quem possa interessar que estão abertas inscrições do **PROCESSO SELETIVO Nº01/2018**, para contratações por tempo determinado, sem gerar direito à estabilidade, para prestar serviços essenciais enquanto não for realizado Concurso Público, para o seguinte:

CAPÍTULO I – DOS EMPREGOS E VAGAS

A presente seleção atenderá elenco de caráter temporário, descritos a seguir juntamente com as vagas disponíveis, a carga horária semanal exigida e o nível salarial respectivo e será realizada sob a responsabilidade da empresa AGIRH- Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos.

Emprego	Total de Vagas	Salário	Carga Horária Semanal	Escolaridade Pré-requisito	Taxa de Inscrição
Professor PEB I	05	R$ 2.072,64	30 horas semanais	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 38,00
Professor PEB II ARTES	01	R$ 14,70 h/a	27 horas semanais	Ensino Superior Completo com licenciatura plena na disciplina.	R$ 40,00
Professor PEB II PORTUGUÊS	01	R$ 14,70 h/a	27 horas semanais	Ensino Superior Completo com licenciatura plena na disciplina	R$ 40,00
Monitor de Creche	01	R$ 954,00	40 horas semanais	Ensino Médio	R$ 35,00
Enfermeiro - ESF	02	R$ 2.609,38	40 horas semanais	Graduação em Enfermagem com inscrição no COREN	R$ 40,00
Agente Comunitário de Saúde.	02	R$ 1.014,14	40 horas semanais	Ensino Médio Completo. Bairro da Palha	R$ 35,00
Agente Comunitário de Saúde.	01	R$ 1.014,14	40 horas semanais	Ensino Médio Completo. Bairro da Figueira	R$ 35,00
Técnico em enfermagem	01	R$ 1.126,57	40 horas semanais	Ensino Médio Completo com curso técnico em Enfermagem e inscrição no COREN	R$ 38,00

Monitor de abrigo	04	R$943,27	36horas semanais	Ensino Médio Completo	R$ 35,00

CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES

1- As inscrições serão recebidas somente pelo site www.agirh.org **no período de 30 /01/2018 a 21/02/2018.**
- No ato de inscrição o candidato deverá:
a. Preencher a Ficha de Inscrição, fornecida no site, o qual, sob as penas da lei, assumirá total responsabilidade por preenchimento, conhecer e estar de acordo com todas as exigências deste Edital;.
b. Efetuar o recolhimento da Taxa de Inscrição, de acordo com a respectiva função, conforme TABELA I, no Item I deste edital.
1.1 - O candidato poderá se inscrever para mais de um emprego em concurso, no entanto, Prefeitura Municipal de Queluz e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, não se responsabilizarão pelas coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades, mesmo que em outro processo de seleção com exceção aos cargos de **Monitor de Creche e Monitor de Abrigo** Estes cargos terão horários diferenciados das provas.
1.2 - O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou correspondente bancário, até o dia 22 de fevereiro de 2018, através de ficha de compensação por código de barras (Não será aceito pagamento da taxa de inscrição pelo correio, fac-símile, depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido, ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital).
1.3- A Prefeitura Municipal de Queluz e a empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, em nenhuma hipótese processarão qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 22 de fevereiro de 2018. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
1.4 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pela empresa AGIRH - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital.
1.5-Como todo o procedimento é realizado por via eletrônica, o candidato NÃO deve remeter a Prefeitura Municipal de Queluz ou a empresa AGIRH - - Assessoria e Gestão Integrada em Recursos Humanos, cópia de sua documentação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei.
1.6 - O original do comprovante de depósito da Taxa de Inscrição deverá ficar de posse do candidato para, se necessário, sua apresentação no dia da prova.
1.7 - Em caso de desistência posterior do candidato, o valor pago não será restituído da importância paga, mesmo que efetuada a mais ou em duplicidade,

nem isenção parcial ou integral de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
1.8 - Caso o depósito referente à Taxa de Inscrição seja feito em cheque ou envelope, em meio eletrônico, a validação da inscrição do candidato ficará sujeita à compensação do referido título ou averiguação do conteúdo depositado.
1.9 - Comprovada a má-fé do candidato no tocante à sua inscrição, ficará este eliminado por completo do Processo Seletivo.
1.10 - As inscrições serão processadas e publicadas por ato competente do Prefeito Municipal, depois de vencido o período disposto, nos meios oficiais do Município de Queluz/SP e no endereço eletrônico disposto neste Edital.
1.11- Os candidatos portadores de necessidades especiais deverão verificar o disposto para encaminhamento dos documentos necessários, sob pena de terem a preferência prejudicada, nos termos deste edital.
1.12- O Edital de deferimento das inscrições, com os respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições indeferidas serão divulgadas no site www.agirh.org.
1.13- Os candidatos terão dois dias para entrar com recurso referente ao indeferimento das inscrições.
1.14- O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos ao efetuar a inscrição.
1.15- Não serão aceitas inscrições por via postal, fax, e-mail ou qualquer outro recurso diverso do previsto neste Edital.

CAPÍTULO III – DAS PROVAS

1. O PROCESSO SELETIVO constará de provas objetivas de Conhecimentos Básicos e Específicos, no total de 20 questões, conforme segue Anexo I.
2. As provas escritas terão duração máxima de duas horas e serão constituídas de questões de múltipla escolha a respeito das áreas de atuação dos candidatos, com caráter classificatório.

CAPÍTULO IV – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1.1- Em obediência ao ***Decreto no 3.298, de 20 (vinte) de dezembro de 1999***, que regulamenta a ***Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989***, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada emprego individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.
1.2- Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para pessoas com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego.
1-3-A pessoa com deficiência que apresentar laudo médico inverídico ou tenha uma deficiência que seja considerada incompatível com as atividades a serem desempenhadas no emprego, será desclassificado.

1.4-A pessoa com deficiência que necessite fazer prova especial deverá solicitar a elaboração das mesmas por escrito à ***AGIRH - Rua Rosalina de Siqueira, 157- Centro -Jacareí-SP – CEP 12.308-690*** bem como apresentar laudo médico original ou fotocópia autenticada, com prazo de 1 ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, **até o ultimo dia da inscrição**. No caso de necessidade de tempo adicional para a realização da prova, a pessoa com deficiência deverá, em igual prazo, **requerer por escrito** à Comissão Especial do Processo Seletivo tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
1.5. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o parágrafo anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação da prova nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.
1.6-As pessoas com deficiência deverão atender a todos os itens especificados neste Edital.

1. Consideram-se pessoas com deficiência portadora de Deficiência nos termos do ***Art. 4º do Decreto nº 3.298/99***, a que se enquadra nas seguintes categorias
2. Considera-se pessoa portadora de Deficiência nos termos do Art. 4º do Decreto nº 3.298/99, a que se enquadra nas seguintes categorias:
   I. *Deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).*
   II. *Deficiência auditiva – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).*
   III. *Deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04).*
   IV. *Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:*
      a) Comunicação;
      b) Cuidado pessoal;

c) Habilidades sociais;
d) Utilização dos recursos da comunidade; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296/04);
e) Saúde e segurança;
f) Habilidades acadêmicas;
g) Lazer;
h) Trabalho.

V. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

3. Os candidatos portadores de deficiência, para que sejam habilitados, deverão atingir a nota mínima estabelecida para todos os candidatos, sendo expressamente vedado o favorecimento destes ou daqueles no que se refere às condições para sua apuração.
4. As pessoas portadoras de deficiência participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, avaliação, duração, data, horário e local de realização das provas.
5. Os candidatos portadores de deficiência deverão ainda, assinalar na ficha de inscrição o tipo de deficiência de que são portadores, gerando a omissão de tal dado na inclusão dos interessados na lista geral para efeito de realização da(s) prova(s).
6. Os candidatos deficientes ou que necessitem fazer prova especial deverão solicitar a elaboração das mesmas por escrito à Comissão do PROCESSO SELETIVO, no momento da inscrição. No caso de necessidade de tempo adicional para realização dos exames, deverão em igual prazo requerer tal benefício, devendo tal requerimento se fazer acompanhar de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.1. A não solicitação da elaboração de prova especial ou do tempo adicional a que se refere o item anterior, no prazo especificado, implicará na participação do candidato na prestação do(s) exame(s) nas mesmas condições dispensadas aos demais candidatos.

7. O portador de deficiência, se habilitado, mas não classificado' nas vagas reservadas, estará automaticamente concorrendo às demais vagas existentes, obedecida à ordem de classificação geral.
8. Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, serão essas preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
9. A contratação dos candidatos habilitados obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista de candidatos portadores de deficiência, observando-se, a partir de então, sucessiva alternância entre elas, até o exaurimento das vagas reservadas. Em caso de surgimento de novas vagas no decorrer do prazo de validade do PROCESSO SELETIVO, aplicar-se-á a mesma regra e proporcionalidade prevista no item 1 deste Capítulo.
10. O candidato portador de deficiência aprovado e convocado para fim de contratação à função, durante o período de experiência será submetido à avaliação por equipe multiprofissional prevista no artigo 43 do Decreto nº

3.298/99, que bem identificará a compatibilidade entre as atribuições da função/emprego e a deficiência apresentada.

11. A deficiência constatada não poderá ser utilizada para justificar concessão de aposentadoria ou de adaptação em outro emprego.

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. **A data prevista para a realização da prova é dia, 04/03/2018 às 10:00hs no período da manhã e 14:00 hs no período da tarde,, nas escolas EM Capitão José Carlos localizada na Praça Padre Francisco das Chagas Lima, nº168– Bairro Alto da Igreja, EM Arco-Iris, Rua Carolina De Melo e Souza, s/nº- Centro, Queluz-SP**

2. O candidato deverá comparecer no local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica preta, sendo vedado o acesso de qualquer candidato ao local das provas após o horário previsto para seu início.

3. Só serão admitidos às provas os candidatos que comparecerem munidos de:

3.1-Original da Cédula de Identidade ou qualquer outro documento com foto que comprove com total clareza a identidade do candidato.

3.2-Não será aceita cópia de documentos, ainda que autenticada.

3.3-Protocolos Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira de Estudante, Crachá não serão aceitos, ainda que sejam originais.

4. É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída do candidato do local do exame antes de decorridos 60 (sessenta) minutos do seu início.

5. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova, durante a sua realização, sem autorização e acompanhamento do fiscal.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, devendo, para tanto, se manifestar ao preencher a inscrição no site.

7. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.

8. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.

9. Excetuada a situação prevista no subitem anterior, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo

10. Não haverá prorrogação do tempo previsto, para a realização da prova, em virtude de saída do candidato da sala de prova, seja qual for o motivo alegado.

11. Por questões de segurança, os candidatos não poderão levar os cadernos de provas.

12. Na capa da prova haverá o gabarito provisório, que consiste num gabarito destacável para que o candidato se desejar, transcrever suas respostas e levá-lo para casa a fim de que possa conferir o número de acertos. Esse gabarito provisório não será avaliado na correção do Processo Seletivo.

13. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala o gabarito e o caderno de questões, não podendo permanecer no local da aplicação da prova após a entrega do material.
14. O gabarito não poderá ser entregue em branco.
15. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura.
16. Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
17. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
17.1 Chegar após o horário estabelecido para o início da prova;
17.2. Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação para prova objetiva;
17.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
17.4. Não apresentar um dos documentos de identificação original, nos termos deste Edital, para a realização da prova;
17.5. Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
17.6. Ausentar-se do local de prova antes de decorrido o prazo mínimo estabelecido;
17.7 For surpreendido em comunicação com outras pessoas;
17.8. Estiver com o celular ligado ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico e de comunicação (pager, palm top, relógio com calculadora, calculadora e etc.), livros, notas ou impressos não autorizados;
17.9. Não devolver integralmente o material recebido: caderno de questões e folha de respostas;
18. As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos ou qualquer outro objeto de consulta. Reserva-se à Comissão Examinadora do Processo Seletivo e aos fiscais o direito de excluir do recinto e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e estabelecer critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.
19. Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas.
20. Ao término da prova, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala o Gabarito e o Caderno de Questões, devidamente assinados.
21. A duração da Prova Objetiva será de 02h00 (duas horas), improrrogável e, por motivo de segurança, o candidato somente poderá ausentar-se da sala de provas depois de decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, sendo obrigatória a permanência dos três últimos candidatos até que o último entregue a prova.

CAPÍTULO VI – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. A prova objetiva terá caráter classificatório.

2. O candidato que tirar nota zero em qualquer das matérias do PROCESSO SELETIVO será considerado reprovado, independentemente do número de pontos alcançados em outras matérias; da mesma forma.
3. O não comparecimento à prova inabilitará o candidato automaticamente.
4. Não haverá segunda chamada para nenhuma prova.
5. A empresa publicara a prova no site contato@agirh.org.

CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. A nota final de cada candidato aprovado será a obtida na prova objetiva.
2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de nota final.
3. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados por ordem decrescente de nota final.
4. Em caso de igualdade de pontos, terá preferência para nomeação o candidato que possuir:
   a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, de acordo com o Artigo 27, § único, da Lei nº 10.741/03 (estatuto do idoso);
   b) Maior idade;
   c) Maior nota nas questões específicas
5. A relação dos aprovados já estará na ordem de classificação pelo item 4.
6. Ainda havendo igualdade de pontos, o desempate ocorrerá na nomeação do candidato, por sorteio.

CAPÍTULO VIII – DOS RECURSOS

1.. O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis contados, respectivamente, a partir da aplicação das provas, o qual deverá versar exclusivamente sobre divergências nos gabaritos e questões, e da publicação dos resultados das provas, o qual versará exclusivamente sobre a nota do candidato.
2. Em todos os casos o recurso deverá ser interposto por requerimento endereçado à COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, que determinará o seu processamento. Nele deverá constar o nome do candidato, número de inscrição, número do documento de identidade, emprego pretendido, endereço para correspondência e as razões da solicitação.
3 Os recursos terão apenas efeito devolutivo, não lhes sendo atribuído o cráter suspensivo.
4. Não será reconhecido o recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital.
5 Será indeferido o recurso que não apresentar fundamentação e embasamento coniventes com a matéria alegada.
6. .Não será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de recurso.
7. Se, da avaliação de recurso, resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de terem recorrido.
8. O recurso deverá ser enviado para o endereço eletrônicocontato@agirh.org
9. Feitas as devidas revisões, será publicado o resultado final com as eventuais alterações.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A homologação do PROCESSO SELETIVO será feita pelo Sr. Prefeito Municipal de Queluz, em até 20 (vinte) dias, contatos da publicação do resultado final, a vista do relatório apresentado pela COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO.
2. A nomeação dos candidatos obedecerá à ordem de classificação, devendo iniciar-se pela lista de pontuação geral, seguida da lista reservada aos portadores da Deficiência, observando-se a partir de então sucessiva alternância entre ambas, até o esgotamento das vagas reservadas.
3. As vagas em seleção serão destinadas para o local de trabalho que melhor à municipalidade, a juízo administração municipal.
4. A lotação e a fixação do horário de trabalho para os empregos em seleção serão estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Areias, em escalas que atendem as necessidades dos serviços públicos.
5. O candidato classificado obrigar-se-á a manter, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, o seu endereço atualizado para eventuais convocações, junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da citada atualização.
6. O candidato aprovado fica obrigado a submeter-se a perícia médica, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ que confirme a capacidade física, mental e psicológica do mesmo para a posse e exercício do emprego do provimento a que se submeteu em PROCESSO SELETIVO.
7. O candidato terá um prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação que precederá a admissão, para manifestar seu interesse em assumir o emprego em local para o qual será designado. A omissão ou a negação do candidato será entendida como desistência de admissão.
8. A apresentação dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Edital será feita em data a ser fixada, por ocasião da convocação do candidato aprovada para admissão no emprego público.
9. A não apresentação dos documentos na data fixada eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO, anulando todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis às falsidades da declaração constante da ficha de inscrição.
10. A COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO é dotada de poder para anular as provas de seleção de que trata este EDITAL se assim achar necessário, reservando idêntico poder ao Sr. Prefeito Municipal de Queluz, devendo fundamentar suas razões.
11. A nomeação dos candidatos classificados será feita segundo as necessidades e conveniências da Administração, e a aprovação no PROCESSO SELETIVO não assegurará qualquer direito ao candidato.
12. A aprovação no PROCESSO SELETIVO não gera direito à nomeação.
13. O candidato, no ato da admissão, assinará declaração que não acumula função pública proibida pela Constituição Federal do Brasil.

14. O candidato, ao inscrever-se, estará aceitando todas as disposições estabelecidas neste Edital e da legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.
15. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízos das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
16. A taxa de inscrição não será devolvida sob hipótese alguma.
17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Concursos, "ad referendum" do Prefeito Municipal de Queluz, e atendidas às normas legais que regem a matéria e os interesses da Prefeitura Municipal.
18. Possíveis erros de digitação deverão ser corrigidos no próprio local das provas.
19. A validade do processo seletivo será de 180 dias, podendo ser prorrogável por igual período.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado na imprensa, e no site: www.agirh.org afixado no mural da Prefeitura Municipal de Queluz.

Queluz,29 de Janeiro de 2018.

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ
Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO 001/2018
ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conteúdo Geral para todos os cargos de ensino superior

Língua Portuguesa – 5 questões Compreensão e interpretação de textos nacionais. Figuras de linguagem. Ortografia: conceitos básicos. Orientações ortográficas, acentuação gráfica, dificuldades gráficas. Acentuação: conceitos básicos, acentuação tônica, acentuação gráfica, aspectos genéricos das regras de acentuação, as regras básicas, as regras especiais, hiatos, ditongos, formas verbais seguidas de pronomes oblíquos, acentos diferenciais, crase. Morfologia: estrutura e formação de palavras, conceitos básicos, processos de formação de palavras, derivação e composição, prefixos, sufixos, composição, tipos de composição, verbos regulares e irregulares, classes de palavras. Sintaxe: termos essenciais da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração e vocativos, orações subordinadas e coordenadas, concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, colocação dos termos da oração, colocação dos pronomes oblíquos e átonos, uso da próclise, uso da ênclise, funções e cargos do "que" e "se". Substantivo e suas flexões. Concordância Nominal e verbal. Adjetivo e sua flexão. Pronomes pessoais e pronomes de tratamento. Verbos e seus tempos. Sinônimos e antônimos.

Conhecimento Específico – 10 questões

MONITOR DE CRECHE: Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Referências Curriculares Nacionais para Educação Infantil (www.mec.gov.br). Noções de primeiros socorros: Saúde Ocupacional e Primeiros Socorros. Questões relativas as atividades desenvolvidas pelo Monitor de Creche.

PROFESSOR I – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS: Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; Lei Municipal nº. 3941/2014 – Dispõe sobre a Política Municipal de Educação Ambiental; Conhecimentos Específicos para a área de atuação: Políticas Públicas para a Educação nos Anos Iniciais; Organização do trabalho pedagógico da Educação nos Anos Iniciais; Projetos pedagógicos para o trabalho em Educação nos Anos Iniciais; Registros, planejamento e avaliações na Educação nos Anos Iniciais; Pressupostos teóricos e metodológicos da Educação nos Anos Iniciais; Formação do professor de Educação nos Anos Iniciais; Teorias Educacionais que fundamentam a Educação nos Anos Iniciais; PCN de educação nos Anos Iniciais. Indisciplina e disciplina Escolar. Fundamentos para o trabalho docente – Celso dos Santos Vasconcelos. História das Ideias Pedagógicas no Brasil – Demerval Saviani.

PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS PORTUGUÊS: Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Escolas literárias: trovadorismo, humanismo, classicismo, barroco, arcadismo, romantismo realismo, parnasianismo, simbolismo, modernismo e suas fases. Autores literários nacionais

e suas obras. Reconhecimento e interpretação de renomados textos literários. Parâmetros Curriculares Nacionais de Português. Acordo Ortográfico, Linguagem escrita: vocabulário, ortografia, pontuação, sílabas, acentuação gráfica, classes gramaticais, conjugação de verbos, regência, concordância, fonética, formação de palavras, linguagem figurada, discurso direto e indireto, analise sintática, emprego de pronomes, formas de tratamento, Gêneros e tipologias textuais. Coesão e coerência. Legislação da Educação Básica, PCN Parâmetros Curriculares Nacionais, PPP - Projeto Político Pedagógico.

PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ARTÍSTICA: Constituição Federal. Lei Federal n. 9.394 de 20/12/1996 – Lei Federal n. 8.069 de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente História da Arte Geral. Artes Cênicas: história das artes cênicas; teoria e prática; teatro e jogo. Artes Plásticas: história geral das artes; história e ensino da arte no Brasil; teoria da arte: arte como produção, conhecimento e expressão; a obra de arte e sua recepção; artes visuais: elementos de visualidade e suas relações; comunicação na contemporaneidade. Música: aspectos históricos da música ocidental; elementos estruturais da linguagem musical; tendências educacionais quanto ao ensino da música na sala de aula; visão interdisciplinar do conhecimento musical. Dança: história da dança; papel da dança na educação; estrutura e funcionamento do corpo para a dança, As danças como manifestações culturais. Parâmetros Curriculares Nacionais da Arte Indisciplina e disciplina Escolar. Fundamentos para o trabalho docente – Celso dos Santos Vasconcelos. História das Ideias Pedagógicas no Brasil – Demerval Saviani.

PROCESSO SELETIVO 001/2018
ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Monitor de Creche

Atribuição - Participar da elaboração, execução e avaliação do plano de gestão da escola; Informar-se sobre as pautas das reuniões de HTPCs e participar das reuniões de conselho e das reuniões de pais e mestres, previstas no calendário escolar; Planejar junto com o professor regente atividades pedagógicas próprias para cada grupo; Auxiliar o professor no processo de observação e registro das aprendizagens e desenvolvimento das crianças; Auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção deste material didático-pedagógico; Organizar, com as crianças, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento das atividades; Planejar ações didáticas e avaliar o desempenho dos alunos em conjunto com o professor; Atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aula em que sua presença se faça necessária; Atender as crianças em suas necessidades diárias, cuidando, em especial, da alimentação, higiene e recreação; Atender as crianças em horários de entrada e saída dos períodos, bem como nos intervalos. Informar à equipe de gestão sobre aspectos imprevistos de conduta manifestados pela criança, comunicando ocorrências e eventuais sintomas de enfermidades; Zelar pela segurança e bem-estar dos alunos. Ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº9394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem. Desincumbir-se de outras responsabilidades relacionadas com sua área de atuação, que lhe forem atribuídas. .

PEB.I

Atribuições -Ministrar aulas nas unidades escolares de Educação Básica I para Educação Infantil e de 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental; promover o processo de ensino/aprendizagem; planejar aulas e desenvolver

coletivamente atividades e projetos pedagógicos; participar da avaliação do rendimento escolar; participar de reuniões pedagógicas de colegiado; promover a participação dos pais e responsáveis pelos alunos no processo de avaliação do ensino/aprendizagem; participar de cursos de atualização e/ou aperfeiçoamento; participar de atividades escolares que envolvam a comunidade; cuidar, preparar e selecionar material didático pedagógico; escriturar livros de classes e boletins; executar outras atividades compatíveis c .

Professor PEB II – Português

Atribuição- Participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Escola. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento. Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidas, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional. Colaborar com as atividades de articulação da Escola com as famílias e a comunidade. Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação. Ministrar aulas de acordo com o horário estabelecido, cumprindo o número de dias letivos fixados pela Escola e registrando, no diário de classe, a matéria lecionada e a frequência do aluno. Responder pela ordem na sala de aula, pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios e manter disciplina do corpo discente. Orientar o trabalho escolar e quaisquer atividades extra classe relacionadas com a sua matéria, esforçando-se por obter o máximo de aproveitamento do aluno. Fornecer à secretaria os resultados da avaliação nos prazos fixados no calendário escolar. Respeitar as diferenças individuais dos alunos, considerando as possibilidades e limitações de cada um, mantendo-os em classe no período de aula. Participar de sessões cívicas, solenidades e reuniões programadas. Fornecer ao serviço dos especialistas da educação, com regularidade, informações sobre seus alunos. Acatar as decisões da diretoria, do Conselho Escolar e demais autoridades de ensino. Zelar pelo bom nome do estabelecimento, dentro e fora dele, mantendo uma conduta compatível com a missão de educar. Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza do cargo, que lhe forem atribuídas pelo Diretor. Planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola. Participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação. Preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente. Acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo. Promover ao

aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa. Realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno. Participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e conselho escolar promovida pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação. Envolver-se em todos os eventos organizados pela Escola ou Secretaria Municipal de Educação.

Professor PEB II – Educação Artística

Atribuição-Atentar para os princípios éticos; Conhecer e respeitar as leis, normas e regulamentos a que esteja sujeito; Comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, executando suas atividades com eficiência, zelo e presteza; Zelar pelo bom nome do local de trabalho; Cumprir a jornada e ou carga horária assumida na íntegra; Dedicar-se em prol do desenvolvimento dos alunos da unidade escolar, utilizando processos que acompanhem o progresso científico d educação; Promover e incentivar a participação, o diálogo e a cooperação entre os alunos, demais educadores e a comunidade em geral; Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares bem como dos segmentos da unidade para os quais for designado; Registrar suas atividades programadas e os resultados em documentos próprios; Manter-se atualizados; Participar efetivamente das oportunidades de formação continuada; Respeitar os alunos, como sujeito do processo educativo incentivando-os na percepção de que a arte é fonte de cultura; entre outras tarefas.correlatas.

Monitor de Abrigo

Atribuições - Executa tarefas diversas no âmbito do abrigo Institucional, auxiliando no processo socioeducativo dos acolhidos, bem como tarefas para a manutenção do local. Executa tarefas diversas no âmbito do abrigo institucional, cuidando da alimentação, bem-estar e frequência escolar dos abrigados. Garante a realização de tarefas para a manutenção do local e controla o acesso de pessoas estranhas, propiciando atividades ocupacionais e recreacionais. Zela pela saúde e cuidados pessoais dos abrigados, acompanhando-os em passeios, visitas médicas e outros, garantindo a rotina do local. Zela pela segurança dos acolhidos e pela organização e limpeza de seus pertences. Realiza relatórios de plantões e

supervisiona a disponibilidade de materiais de higiene e de consumo para o efetivo funcionamento do abrigo. Executa outras tarefas afins.

Técnico de Enfermagem - ESF

Atribuições- Lavar, acondicionar e esterilizar material, segundo técnicas adequadas; administrar sangue e plasma, controlar pressão venosa; monitorar e aplicar respiradores artificiais; prestar cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal aos pacientes; aplicar gasoterapia, instilações, lavagens estomacais e vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alérgicas e fazendo leituras das reações, para obter subsídios aos diagnósticos; fazer curativos, imunizações,, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos de emergência; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter a sua colaboração no tratamento; prestar cuidados no post-mortem como enfeixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais para evitar a eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver; realizar ações de educação em saúde aos grupos de patologias específicas e às famílias de risco, conforme planejamento da UBS; no nível de suas competências, executar assistência básica e ações de vigilância epidemiológica e sanitária; realizar busca ativa de casos, como tuberculose, hanseníase e demais doenças de cunho epidemiológico bem como de gestantes e crianças para imunização; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamento e de pendências da US, garantindo o controle de infecção; realizar procedimentos de enfermagem nos diferentes ambientes da US e nos domicílios, dentro do planejamento de ações traçado pela equipe; executar outras atividades inerentes ao cargo e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

Enfermeiro - ESF

Atribuição- Prestar serviços em hospitais, unidades sanitárias, ambulatoriais, seções de enfermagem; prestar assistência a pacientes hospitalizados; fazer curativos; aplicar vacinas e injeções; ministrar remédios; responder pela observância das prescrições médicas relativas aos pacientes; velar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes;

supervisionar a esterilização do material nas áreas de enfermagem; prestar socorro de urgência; orientar o isolamento de pacientes; supervisionar os serviços de higienização dos pacientes; providenciar no abastecimento de material de enfermagem e médico; supervisionar a execução das tarefas relacionadas com a prescrição alimentar; fiscalizar a limpeza das unidades onde estiverem lotados; participar de programas de educação sanitária; participar do ensino em escolas de enfermagem ou cursos para auxiliares de enfermagem; apresentar relatórios referentes às atividades sob sua supervisão; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; e executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

Agente Comunitário de Saúde

Atribuição- Utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico, sociocultural e ambiental da comunidade. Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva. Proceder ao registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. Realizar monitoramento e controle de assiduidade dos pacientes aos programas, uso de medicação e vacinas. Estimular a participação da comunidade nas políticas voltadas para a área de saúde. Realizar visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família. Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor da saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida. Exercer papel de visitador sanitário e epidemiológico para controle de endemias e agravos ao ambiente. Executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato. Atuar nas equipes de Saúde da Família e nas equipes de Agentes Comunitários de Saúde.